EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

"LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, Inciso I e III DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014."

REGIDO PELA LEI FEDERAL N° 14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 (SRP).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.07.0045	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026**
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Planejamento	
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	**REGIME DE EXECUÇÃO:** FORNECIMENTO PARCELADO POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais hidráulicos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Pedreiras/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do Portal Licita Pedreiras, site: https://licitapedreiras.com.br/

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
SESSÃO PÚBLICA: 30/11/2026, às 09:00h (Horário de Brasília)
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira
HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário local).
LOCAL: Sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65,725-000, Centro – Pedreiras/MA.

E-mail para contato com a CPL: cpl@pedreiras.ma.gov.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sítios eletrônicos:
Portal de Transparência do Município de Pedreiras/MA: www.pedreiras.ma.gov.br
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais
Sistema do TCE no endereço eletrônico https://sinc-contrata.apps.tcema.tc.br/mural/procedimento
Portal Licita Pedreiras: https://licitapedreiras.com.br/

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: **FRANCISCO FLORENCIO DE SOUSA** Pregoeiro Municipal - *Port. nº 111/2025*	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com **58 (Cinquenta e oito)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.07.0045

MODO DE DISPUTA ABERTO

"LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, Inciso I e III DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014."

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Planejamento, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.853.984/0001-54, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09:00 (Nove horas), do dia 30/11/2026**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO POR ITEM" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.
Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: https://licitapedreiras.com.br/.
O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.
Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema **Portal Licita Pedreiras**, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais hidráulicos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Pedreiras/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa n° 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R$ 1.966.007,29 (Um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, sete reais e vinte e nove centavos).**

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, que será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal Licita Pedreiras**.
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade pro-

motor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, conforme segue:
3.5.1. Conforme previsto no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, os itens desta licitação de valor total estimado acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tiveram seus quantitativos totais subdivididos em COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc) e COTA RESERVADA destinada exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme indicado na planilha orçamentária constante no Termo de Referência.
3.5.2. Conforme instituído no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, todos os demais itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
3.5.3. A obtenção dos benefícios a que se referem os itens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, até a data de envio da proposta, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A empresa licitante deverá enviar declaração de observância desse limite na licitação. (modelo sugerido no Anexo V deste Edital).
3.6. Não poderão disputar esta licitação:
3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre produtos ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre produtos ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.13. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.
3.13.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio https://verificador.iti.gov.br, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.
3.13.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 3.13 e 3.13.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário e total do item;
4.1.2. Marca;
4.1.3. Fabricante (não obrigatório);
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. *O licitante não poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Pedreiras:** https://licitapedreiras.com.br/, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do **Portal Licita Pedreiras:** https://licitapedreiras.com.br/, que:
5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no ar-

tigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2. ou 5.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico: **Portal Licita Pedreiras:** https://licitapedreiras.com.br/, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$0,01 (um centavo de real).***
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos produzidos ou prestados por:
6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.21.2.2. empresas brasileiras;
6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.
6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF, quando for o caso;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica as consultas previstas nos itens 7.1.2 e 7.1.3 poderão ser realizadas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação.
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor proposto para cada item com o respectivo valor máximo estimado, bem como à conformidade das especificações e demais condições estabelecidas pela Administração.
7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
7.7.3. Apresentar preço unitário de item superior ao valor unitário máximo de referência estabelecido pela Administração para o respectivo item.
7.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.8.1. Para este processo, desconto igual ou superior a 30% (trinta por cento) em relação ao valor estimado do item ou ao valor unitário estimado de qualquer item constituirá gatilho objetivo para diligência obrigatória de exequibilidade, sem presunção automática de inexequibilidade ou desclassificação. A diligência será realizada com análise dos itens alcançados pelo gatilho ou por outros indícios concretos, podendo a Administração solicitar planilha de composição, notas fiscais, cotações, contratos, comprovantes de custos, condições comerciais, logística, tributos e outros elementos pertinentes. Os documentos apresentados em diligência poderão comprovar situação preexistente à abertura do certame, sem permitir a criação posterior de condição inexistente.
7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do valor global final nem fixação de preços unitários acima dos respectivos valores máximos de referência e que se comprove que o preço é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;
7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.9.2. Havendo divergência relevante entre as alíquotas tributárias declaradas na composição do preço e a documentação fiscal ou o regime tributário aplicável, a licitante será diligenciada para comprovação e escla-

recimento. A desclassificação somente ocorrerá se, após o saneamento cabível, a inconsistência comprometer a aceitabilidade ou a exequibilidade da proposta.
7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 8.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
8.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.
8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **Portal Licita Pedreiras:** https://licitapedreiras.com.br/, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.
8.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **Portal Licita Pedreiras:** https://licitapedreiras.com.br/;
8.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
8.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.
8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
8.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

8.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.23.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
8.23.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.23.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
8.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
8.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
8.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
8.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
8.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
8.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
8.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
8.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
8.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

8.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

8.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

8.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
8.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.
8.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;
8.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
8.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

8.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
8.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
8.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos produtos/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.
8.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
8.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas ficais evitando a possível abertura de diligências.
8.26.1.4. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:
8.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
8.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.
8.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
8.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
8.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
9.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

10.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema **Portal Licita Pedreiras:** https://licitapedreiras.com.br/.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
11.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Pedreiras:** https://licitapedreiras.com.br/ no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do **Portal Licita Pedreiras** no endereço eletrônico https://licitapedreiras.com.br/.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.1.1. Para fins do inciso V, poderão caracterizar não manutenção da proposta, quando praticadas sem justificativa aceita pela Administração, entre outras condutas compatíveis com a contratação, a não apresentação da proposta ajustada ao último lance ou à negociação, a recusa em apresentar o detalhamento da proposta quando exigido e a desistência da proposta após o encerramento da etapa competitiva.
13.1.2. A não apresentação de amostra, protótipo, prova de conceito, ficha técnica ou outro elemento de avaliação, quando exigido, bem como sua apresentação em desconformidade, produzirá os efeitos previstos para o julgamento da proposta e poderá ensejar responsabilização administrativa quando a conduta se enquadrar em alguma das hipóteses do item 13.1. A falsificação, adulteração ou utilização fraudulenta desses elementos será apurada conforme a natureza da conduta.
13.2. Apurada a prática de infração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.
13.2.1. A advertência, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicados cumulativamente com a multa, quando cabível.

13.3. A espécie e a intensidade da sanção serão definidas de forma motivada e proporcional à infração, considerando sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.
13.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial que não causem dano relevante à Administração e que, consideradas as circunstâncias do caso, não justifiquem penalidade mais grave.
13.5. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas multas moratórias ou compensatórias, observados os limites legais e a gravidade da conduta.
13.5.1. O atraso injustificado na entrega ou no cumprimento de obrigação com prazo determinado sujeitará o responsável à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento).
13.5.2. A aplicação da multa moratória não impede sua conversão em multa compensatória, nem a extinção unilateral do contrato, quando cabível, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções previstas neste item.
13.5.3. Para as infrações dos incisos I, IV, V e VI do item 13.1, poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento).
13.5.4. Para as infrações dos incisos II, III e VII do item 13.1, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento).
13.5.5. Para as infrações dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, poderá ser aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento).
13.5.6. Nas infrações ocorridas durante a licitação ou a formalização da contratação, a multa compensatória será calculada sobre o valor estimado do lote ou cota afetado.
13.5.7. Nas infrações ocorridas durante a execução, será considerada a parcela, o lote/cota contratado ou o valor da contratação diretamente relacionado à obrigação descumprida, conforme a natureza da infração e a proporcionalidade da sanção.
13.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicável às infrações previstas nos incisos II a VII do item 13.1, quando não se justificar penalidade mais grave, e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicável às infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 13.1 e, quando a gravidade da conduta justificar penalidade superior ao impedimento, também às infrações previstas nos incisos II a VII.
13.7.1. A sanção produzirá efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica.
13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo do enquadramento da conduta no inciso VI do item 13.1 e da aplicação das sanções cabíveis.
13.8.1. Quando houver sido exigida garantia de proposta, sua perda observará as hipóteses legalmente previstas.
13.9. A aplicação das sanções competirá ao Secretário Municipal da pasta interessada ou, no caso de autarquia ou fundação, à autoridade máxima da respectiva entidade, observadas as competências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 012/2023.
13.9.1. Antes da aplicação de multa será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.
13.9.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado ao interessado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita e indicação das provas que pretenda produzir.

13.9.3. Havendo produção de novas provas consideradas indispensáveis, será assegurada a apresentação de alegações finais no prazo legal.
13.10. Da aplicação de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, caso a mantenha, encaminhará o recurso à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
13.10.1. Da aplicação da declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
13.10.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.
13.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
13.11.1. O valor das multas e indenizações poderá ser descontado de créditos devidos ao responsável, de garantia eventualmente prestada ou cobrado administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.
13.12. Os atos que também constituam ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados na forma da legislação aplicável; a desconsideração da personalidade jurídica observará o art. 160 da Lei nº 14.133/2021; as sanções serão registradas no CEIS e no CNEP no prazo legal; e a reabilitação do responsável observará os requisitos do art. 163 da mesma Lei.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
14.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.10. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.
14.11. O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br; no sítio eletrônico oficial do Município de Pedreiras/MA, em www.pedreiras.ma.gov.br; no portal https://licitapedreiras.com.br/; e no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), disponível em https://sinc-contrata.apps.tcema.tc.br/mural/procedimento.
14.12. O edital também poderá ser consultado e obtido presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Avenida Rio Branco, nº 111, Centro, CEP 65.725-000, Pedreiras/MA, nos dias

úteis, das 8h às 14h. No mesmo local e horário, os autos do processo administrativo estarão disponíveis para consulta dos interessados.
14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 15 deste instrumento.

15. ANEXOS
15.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:
15.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.
15.1.2. Anexo II - Termo de Referência.
15.1.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
15.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.
15.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Limite de EPP

Pedreiras/MA, em 13 de novembro de 2026.

_____
PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO
Secretário Municipal de Planejamento
PORTARIA N.º 003/2025 – GP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026
Processo Administrativo nº 2026.07.07.0045

Objeto: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais hidráulicos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Pedreiras/MA.

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social
CNPJ:
Endereço:
E-mail Oficial de comunicação: | Tel:
Valor Total da Proposta: R$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R$

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:
4. VALIDADE DO OBJETO:
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO:
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 2026.07.07.0045

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais hidráulicos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada execução das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, considerando a necessidade recorrente de equipamentos e materiais hidráulicos destinados à manutenção, conservação, reparação, adequação e funcionamento das instalações hidráulicas dos prédios, espaços e demais bens públicos municipais.

2.2. A disponibilidade desses materiais é indispensável para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, substituições de componentes, adequações e intervenções nas instalações hidráulicas, incluindo redes de abastecimento de água, tubulações, conexões, registros, torneiras, válvulas e demais elementos necessários ao adequado funcionamento dos sistemas hidráulicos. A ausência ou insuficiência desses materiais pode ocasionar vazamentos, interrupções no abastecimento, desperdício de água, comprometimento das instalações, danos ao patrimônio público e atrasos na execução dos serviços de manutenção, além de afetar o regular funcionamento dos prédios e unidades administrativas.

2.3. Ressalta-se que a demanda possui caráter recorrente, tendo em vista o desgaste natural dos componentes hidráulicos, a utilização contínua das instalações públicas e a necessidade de intervenções decorrentes de falhas, vazamentos, rompimentos, obstruções e demais ocorrências que demandem substituição ou reparo. Nesse contexto, mostra-se necessária a disponibilidade adequada dos materiais, permitindo o atendimento célere das demandas que surgirem no decorrer das atividades municipais.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária ao atendimento do interesse público, uma vez que contribuirá para a manutenção e conservação das instalações hidráulicas e do patrimônio público, para a redução de interrupções e desperdícios decorrentes de falhas hidráulicas e para a continuidade das atividades administrativas e operacionais, proporcionando maior eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para a contratação do objeto deste Termo de Referência foi apurado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R$ 1.966.007,29 (Um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, sete reais e vinte e nove centavos).**

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

4.1. As especificações técnicas, os quantitativos estimados e os valores de referência dos equipamentos e materiais hidráulicos foram definidos com base nas necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública, considerando o consumo histórico, a demanda projetada e as condições de mercado.

4.2. Os quantitativos possuem caráter estimativo, servindo exclusivamente para fins de planejamento da contratação e formação da Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados.
4.3. Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, buscando assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
4.4. A relação completa das especificações, unidades de medida, quantitativos e valores estimados consta da planilha de preços que integra o presente processo administrativo.

ITENS EXCLUSIVOS P/ ME E EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Adaptador Flange Soldável para Caixa D' Água 60mm x 2"	Unidades	200	R$ 54,27	R$ 10.854,00
2	Adaptador Flange Soldável Para Caixa D`Água 20mm x 1/2"	Unidades	200	R$ 12,79	R$ 2.558,00
3	Adaptador Flange Soldável Para Caixa D`Água 25mm X 3/4'	Unidades	200	R$ 18,58	R$ 3.716,00
4	Adaptador Flange Soldável Para Caixa D`Água 32mm X 1”	Unidades	200	R$ 25,97	R$ 5.194,00
5	Adaptador Flange Soldável Para Caixa D`Água 40mm x 1.1/4"	Unidades	150	R$ 34,71	R$ 5.206,50
6	Adaptador Flange Soldável Para Caixa D`Água 50mm X 1.1/2"	Unidades	150	R$ 52,71	R$ 7.906,50
7	Adaptador de PVC 100 mm	Unidades	200	R$ 11,24	R$ 2.248,00
8	Adaptador de PVC 85 mm	Unidades	150	R$ 12,82	R$ 1.923,00
9	Adaptador de PVC 75 mm	Unidades	150	R$ 9,80	R$ 1.470,00
10	Adaptador de PVC 60 mm	Unidades	250	R$ 8,68	R$ 2.170,00
11	Adaptador de PVC 50 mm	Unidades	300	R$ 5,33	R$ 1.599,00
12	Adaptador de PVC 40 mm	Unidades	250	R$ 4,12	R$ 1.030,00
13	Adaptador de PVC 32 mm	Unidades	250	R$ 3,71	R$ 927,50
14	Adaptador de PVC 25 mm	Unidades	250	R$ 3,57	R$ 892,50
15	Adaptador de PVC 20 mm	Unidades	250	R$ 1,95	R$ 487,50
16	Adaptador PVC Soldável Curto com Bolsa e Rosca 20 1/2"	Unidades	250	R$ 1,46	R$ 365,00
17	Adaptador PVC Soldável Curto com Bolsa e Rosca 25 x 3/4"	Unidades	250	R$ 1,55	R$ 387,50
18	Adaptador PVC Soldável Curto com Bolsa e Rosca 32 x 1"	Unidades	250	R$ 3,37	R$ 842,50
19	Adaptador PVC Soldável Curto com Bolsa e Rosca 40 x 1.1/2"	Unidades	200	R$ 5,19	R$ 1.038,00
20	Adaptador PVC Soldável Curto com Bolsa e Rosca 40 x 1.1/4"	Unidades	200	R$ 6,13	R$ 1.226,00
21	Adaptador PVC Soldável Curto com Bolsa e Rosca 50 x 1.1/4"	Unidades	200	R$ 10,59	R$ 2.118,00
22	Adesivo Plástico para PVC Bisnaga 75g	Unidades	200	R$ 7,83	R$ 1.566,00
23	Anel de Vedação Esgoto 100mm	Unidades	200	R$ 4,81	R$ 962,00
24	Anel de Vedação Esgoto 40mm	Unidades	200	R$ 4,51	R$ 902,00
25	Anel de Vedação Esgoto 50mm	Unidades	200	R$ 3,61	R$ 722,00
26	Anel de Vedação Esgoto 75mm	Unidades	200	R$ 5,43	R$ 1.086,00
27	Assento para Vaso Sanitário Almofadado (branco)	Unidades	80	R$ 96,80	R$ 7.744,00
28	Assento para Vaso Sanitário Comum (branco)	Unidades	80	R$ 36,60	R$ 2.928,00
29	Bucha de Redução Ferro Galvanizado 1.1/2” X 1.1/4”	Unidades	150	R$ 32,58	R$ 4.887,00
30	Bucha de Redução Ferro Galvanizado 1.1/4” X 1”	Unidades	150	R$ 15,23	R$ 2.284,50
31	Bucha de Redução Ferro Galvanizado 2.1/2” X 2”	Unidades	30	R$ 19,29	R$ 578,70
32	Bucha de Redução Ferro Galvanizado 2” X 1.1/2”	Unidades	70	R$ 50,12	R$ 3.508,40
33	Bucha de Redução Soldável Curta PVC 25mm x	Unidades	1000	R$ 29,45	R$ 29.450,00

	20mm				
34	Bucha de Redução Soldável Curta PVC 50mm x 40mm	Unidades	500	R$ 1,65	R$ 825,00
35	Bucha de Redução Soldável Curta PVC 60mm x 50mm	Unidades	500	R$ 6,84	R$ 3.420,00
36	Bucha de Redução Soldável Longa PVC 40mm x 20mm	Unidades	500	R$ 6,58	R$ 3.290,00
37	Bucha de Redução Soldável Longa PVC 40mm x 25mm	Unidades	500	R$ 7,47	R$ 3.735,00
38	Bucha de Redução Soldável Longa PVC 50mm x 20mm	Unidades	500	R$ 5,46	R$ 2.730,00
39	Bucha de Redução Soldável Longa PVC 50mm x 25mm	Unidades	500	R$ 6,18	R$ 3.090,00
40	Bucha de Redução Soldável Longa PVC 50mm x 40mm	Unidades	500	R$ 9,19	R$ 4.595,00
41	Bucha de Redução Soldável Longa PVC 60mm x 25mm	Unidades	300	R$ 15,81	R$ 4.743,00
42	Bucha de Redução Soldável Longa PVC 60mm x 40mm	Unidades	300	R$ 12,66	R$ 3.798,00
43	Caixa d'Água de Polietileno 500L	Unidades	50	R$ 357,95	R$ 17.897,50
44	Caixa d'Água de Polietileno 1.000L	Unidades	50	R$ 504,52	R$ 25.226,00
45	Caixa d'Água de Polietileno 10.000L	Unidades	10	R$ 7.560,96	R$ 75.609,60
46	Caixa Sifonada quadrada 100x100x40mm	Unidades	90	R$ 23,13	R$ 2.081,70
47	Caixa Sifonada quadrada 100x100x50mm	Unidades	90	R$ 56,18	R$ 5.056,20
48	Caixa Sifonada quadrada 100x150x50mm	Unidades	90	R$ 36,05	R$ 3.244,50
49	Cano de PVC Soldável 85 mm	Unidades	150	R$ 268,20	R$ 40.230,00
50	Cano de PVC Soldável 75 mm	Unidades	150	R$ 206,44	R$ 30.966,00
51	Cano de PVC Soldável 60 mm	Unidades	150	R$ 123,65	R$ 18.547,50
52	Cano de PVC Soldável 50 mm	Unidades	300	R$ 103,46	R$ 31.038,00
53	Cano de PVC Soldável 40 mm	Unidades	200	R$ 73,64	R$ 14.728,00
54	Cano de PVC Soldável 32 mm	Unidades	300	R$ 29,89	R$ 8.967,00
55	Cano de PVC Soldável 25 mm	Unidades	500	R$ 15,02	R$ 7.510,00
56	Cano de PVC Soldável 20 mm	Unidades	500	R$ 13,94	R$ 6.970,00
57	Cano edutor 2"	Unidades	200	R$ 136,03	R$ 27.206,00
58	Cano edutor 1,5"	Unidades	150	R$ 81,96	R$ 12.294,00
59	Cano edutor 1" e 1/4	Unidades	150	R$ 61,34	R$ 9.201,00
60	Cap PVC Marrom Soldável 20mm	Unidades	500	R$ 1,69	R$ 845,00
61	Cap PVC Marrom Soldável 25mm	Unidades	500	R$ 1,98	R$ 990,00
62	Cap PVC Marrom Soldável 32mm	Unidades	500	R$ 5,13	R$ 2.565,00
63	Cap PVC Marrom Soldável 40mm	Unidades	100	R$ 4,83	R$ 483,00
64	Cap PVC Marrom Soldável 50mm	Unidades	50	R$ 5,34	R$ 267,00
65	Cap PVC Marrom Soldável 60mm	Unidades	50	R$ 11,54	R$ 577,00
66	Cap PVC Marrom Soldável 75mm	Unidades	50	R$ 29,89	R$ 1.494,50
67	Cap PVC Marrom Soldável 80mm	Unidades	30	R$ 70,67	R$ 2.120,10
68	Chave de grifo 48"	Unidades	4	R$ 337,00	R$ 1.348,00
69	Chave de grifo 36"	Unidades	4	R$ 286,17	R$ 1.144,68
70	Chave de grifo 24"	Unidades	4	R$ 235,10	R$ 940,40
71	Chave de grifo 18"	Unidades	4	R$ 122,67	R$ 490,68
72	Chave de grifo 12"	Unidades	4	R$ 95,80	R$ 383,20
73	Colar Tomada Abraçadeira Pvc com Travas 40mm X 1/2"	Unidades	300	R$ 9,62	R$ 2.886,00
74	Colar Tomada Abraçadeira Pvc com Travas 50mm X 1/2"	Unidades	300	R$ 11,27	R$ 3.381,00
75	Colar Tomada Abraçadeira Pvc com Travas 60mm X 1/2"	Unidades	300	R$ 13,70	R$ 4.110,00
76	Colar Tomada Abraçadeira Pvc com Travas 60mm X 3/4"	Unidades	300	R$ 9,96	R$ 2.988,00
77	Cruzeta Pvc Soldável Marrom 20mm	Unidades	150	R$ 26,33	R$ 3.949,50

78	Cruzeta Pvc Soldável Marrom 25mm	Unidades	150	R$	31,31	R$ 4.696,50
79	Cruzeta Pvc Soldável Marrom 32mm	Unidades	150	R$	43,56	R$ 6.534,00
80	Cruzeta Pvc Soldável Marrom 40mm	Unidades	50	R$	45,73	R$ 2.286,50
81	Cruzeta Pvc Soldável Marrom 50mm	Unidades	50	R$	57,80	R$ 2.890,00
82	Cruzeta Pvc Soldável Marrom 60mm	Unidades	50	R$	67,24	R$ 3.362,00
83	Curva 90° PVC Marrom Soldável 20mm	Unidades	300	R$	2,82	R$ 846,00
84	Curva 90° PVC Marrom Soldável 25mm	Unidades	500	R$	4,10	R$ 2.050,00
85	Curva 90° PVC Marrom Soldável 32mm	Unidades	250	R$	8,12	R$ 2.030,00
86	Curva 90° PVC Marrom Soldável 40mm	Unidades	150	R$	14,32	R$ 2.148,00
87	Curva 90° PVC Marrom Soldável 50mm	Unidades	150	R$	15,07	R$ 2.260,50
88	Curva 90° PVC Marrom Soldável 60mm	Unidades	150	R$	44,35	R$ 6.652,50
89	Curva 90° PVC Marrom Soldável 75mm	Unidades	50	R$	78,94	R$ 3.947,00
90	Curva 90° PVC Marrom Soldável 85mm	Unidades	50	R$	88,67	R$ 4.433,50
91	Curva de ferro 2”	Unidades	50	R$	76,16	R$ 3.808,00
92	Curva de ferro 1,5”	Unidades	50	R$	57,00	R$ 2.850,00
93	Curva de ferro 1” e 1/4	Unidades	50	R$	44,81	R$ 2.240,50
94	Curva Galvanizada Macho/Femea de 1.1/2” Polegada X 45º	Unidades	50	R$	53,40	R$ 2.670,00
95	Curva Galvanizada Macho de 1.1/2” Polegada X 90º	Unidades	50	R$	49,00	R$ 2.450,00
96	Curva Galvanizada Macho de 1.1/4” Polegada X 45º	Unidades	50	R$	42,90	R$ 2.145,00
97	Curva Galvanizada Macho de 1.1/4” Polegada X 90º	Unidades	40	R$	70,03	R$ 2.801,20
98	Curva Galvanizada Macho de 1” Polegada X 45º	Unidades	40	R$	35,14	R$ 1.405,60
99	Curva Galvanizada Macho de 1” Polegada X 90º	Unidades	25	R$	45,32	R$ 1.133,00
100	Curva Galvanizada Macho de 2.1/2” Polegada X 45º	Unidades	35	R$	156,80	R$ 5.488,00
101	Curva Galvanizada Macho de 2.1/2” Polegada X 90º	Unidades	40	R$	161,20	R$ 6.448,00
102	Curva Galvanizada Macho de 2” Polegada X 45º	Unidades	20	R$	70,02	R$ 1.400,40
103	Curva Galvanizada Macho de 2” Polegada X 90º	Unidades	20	R$	54,00	R$ 1.080,00
104	Curva PVC Esgoto 100mm 45º	Unidades	85	R$	52,59	R$ 4.470,15
105	Curva PVC Esgoto 150mm 45º	Unidades	70	R$	121,41	R$ 8.498,70
106	Curva PVC Esgoto 200mm 45º	Unidades	30	R$	122,63	R$ 3.678,90
107	Curva PVC Esgoto 40mm 45º	Unidades	140	R$	3,82	R$ 534,80
108	Curva PVC Esgoto 50mm 45º	Unidades	130	R$	11,41	R$ 1.483,30
109	Curva PVC Esgoto 75mm 45º	Unidades	80	R$	40,17	R$ 3.213,60
110	Curva PVC Esgoto 100mm 90º	Unidades	140	R$	18,48	R$ 2.587,20
111	Curva PVC Esgoto 150mm 90º	Unidades	50	R$	99,24	R$ 4.962,00
112	Curva PVC Esgoto 200mm 90º	Unidades	50	R$	109,63	R$ 5.481,50
113	Curva PVC Esgoto 40mm 90º	Unidades	100	R$	5,50	R$ 550,00
114	Curva PVC Esgoto 50mm 90º	Unidades	90	R$	10,65	R$ 958,50
115	Curva PVC Esgoto 75mm 90º	Unidades	60	R$	20,90	R$ 1.254,00
116	Curva de PVC soldável 100mm 45º	Unidades	50	R$	83,49	R$ 4.174,50
117	Curva de PVC soldável 85 mm 45º	Unidades	50	R$	89,51	R$ 4.475,50
118	Curva de PVC soldável 75 mm 45º	Unidades	50	R$	67,75	R$ 3.387,50
119	Curva de PVC soldável 60 mm 45º	Unidades	100	R$	44,56	R$ 4.456,00
120	Curva de PVC soldável 50 mm 45º	Unidades	150	R$	18,79	R$ 2.818,50
121	Curva de PVC soldável 40 mm 45º	Unidades	150	R$	11,39	R$ 1.708,50
122	Curva de PVC soldável 32 mm 45º	Unidades	250	R$	9,27	R$ 2.317,50
123	Curva de PVC soldável 25 mm 45º	Unidades	300	R$	8,83	R$ 2.649,00
124	Curva de PVC soldável 20 mm 45º	Unidades	300	R$	4,06	R$ 1.218,00
125	Curva de PVC soldável 100mm 90º	Unidades	100	R$	86,22	R$ 8.622,00
126	Curva de PVC soldável 85 mm 90º	Unidades	100	R$	84,24	R$ 8.424,00
127	Curva de PVC soldável 75 mm 90º	Unidades	100	R$	86,33	R$ 8.633,00
128	Curva de PVC soldável 60 mm 90º	Unidades	100	R$	56,59	R$ 5.659,00
129	Curva de PVC soldável 50 mm 90º	Unidades	150	R$	14,55	R$ 2.182,50

130	Curva de PVC soldável 40 mm 90º	Unidades	200	R$	13,08	R$ 2.616,00
131	Curva de PVC soldável 32 mm 90º	Unidades	250	R$	6,93	R$ 1.732,50
132	Curva de PVC soldável 25 mm 90º	Unidades	250	R$	3,09	R$ 772,50
133	Curva de PVC soldável 20 mm 90º	Unidades	500	R$	2,60	R$ 1.300,00
134	Joelho 45° PVC Marrom Soldável 20mm	Unidades	250	R$	1,81	R$ 452,50
135	Joelho 45° PVC Marrom Soldável 25mm	Unidades	250	R$	2,21	R$ 552,50
136	Joelho 45° PVC Marrom Soldável 32mm	Unidades	250	R$	5,31	R$ 1.327,50
137	Joelho 45° PVC Marrom Soldável 40mm	Unidades	200	R$	11,12	R$ 2.224,00
138	Joelho 45° PVC Marrom Soldável 50mm	Unidades	200	R$	8,61	R$ 1.722,00
139	Joelho 45° PVC Marrom Soldável 60mm	Unidades	80	R$	27,07	R$ 2.165,60
140	Joelho 45° PVC Marrom Soldável 75mm	Unidades	50	R$	32,00	R$ 1.600,00
141	Joelho 45° PVC Marrom Soldável 100mm	Unidades	50	R$	128,41	R$ 6.420,50
142	Joelho 90° PVC Marrom Roscável e Soldável 1/2" 20mm	Unidades	90	R$	4,48	R$ 403,20
143	Joelho 90° PVC Marrom Roscável e Soldável 1/2" 25mm	Unidades	200	R$	4,13	R$ 826,00
144	Joelho 90° PVC Marrom Soldável 20mm	Unidades	250	R$	1,46	R$ 365,00
145	Joelho 90° PVC Marrom Soldável 25mm	Unidades	250	R$	0,84	R$ 210,00
146	Joelho 90° PVC Marrom Soldável 32mm	Unidades	250	R$	3,02	R$ 755,00
147	Joelho 90° PVC Marrom Soldável 40mm	Unidades	250	R$	7,01	R$ 1.752,50
148	Joelho 90° PVC Marrom Soldável 50mm	Unidades	250	R$	5,80	R$ 1.450,00
149	Joelho 90° PVC Marrom Soldável 60mm	Unidades	100	R$	48,77	R$ 4.877,00
150	Joelho 90° PVC Marrom Soldável 75mm	Unidades	100	R$	93,26	R$ 9.326,00
151	Joelho 90° PVC Marrom Soldável 100mm	Unidades	100	R$	193,53	R$ 19.353,00
152	Joelho 90º Azul com Bucha de Latão 3/4x1/2 (25x20mm)	Unidades	150	R$	4,06	R$ 609,00
153	Joelho Pvc Soldável com Redução de 25mm X 20mm	Unidades	300	R$	2,87	R$ 861,00
154	Jogo de tarraxas (para fabricação de rosca em tubulações)	Kits	5	R$	714,32	R$ 3.571,60
155	Junção Redução Simples 45º Esgoto Branca 100mm x 50mm	Unidades	150	R$	21,15	R$ 3.172,50
156	Junção Redução Simples 45º Esgoto Branca 100mm x 75mm	Unidades	100	R$	17,50	R$ 1.750,00
157	Junção Redução Simples 45º Esgoto Branca 75mm x 50mm	Unidades	150	R$	13,06	R$ 1.959,00
158	Junção Simples 100x100mm Branca	Unidades	250	R$	21,90	R$ 5.475,00
159	Junção Simples 200x200mm Branca	Unidades	100	R$	105,60	R$ 10.560,00
160	Junção Simples 40x40mm Branca	Unidades	250	R$	5,37	R$ 1.342,50
161	Junção Simples 50x50mm Branca	Unidades	250	R$	7,79	R$ 1.947,50
162	Junção Simples 75x75mm Branca	Unidades	120	R$	21,06	R$ 2.527,20
163	Kit de Acessórios para Banheiro – Jogo com 5 Peças	Kits	120	R$	99,53	R$ 11.943,60
164	Kit de Reparo para Válvula de Descarga	Kits	200	R$	48,82	R$ 9.764,00
165	Kit Mecanismo para Caixa Acoplada de 6L	Kits	150	R$	216,30	R$ 32.445,00
166	Luva com rosca Pvc 2”	Unidades	100	R$	28,52	R$ 2.852,00
167	Luva com rosca PVC 1,5”	Unidades	200	R$	3,09	R$ 618,00
168	Luva com rosca Pvc 1” e 1/4	Unidades	150	R$	45,61	R$ 6.841,50
169	Luva de correr 100 mm (com anel de vedação)	Unidades	100	R$	100,91	R$ 10.091,00
170	Luva de correr 100 mm (sem anel de vedação)	Unidades	200	R$	73,01	R$ 14.602,00
171	Luva de correr 85 mm (com anel de vedação)	Unidades	100	R$	95,80	R$ 9.580,00
172	Luva de correr 85 mm (sem anel de vedação)	Unidades	100	R$	77,51	R$ 7.751,00
173	Luva de correr 75 mm (com anel de vedação)	Unidades	100	R$	69,04	R$ 6.904,00
174	Luva de correr 75 mm (sem anel de vedação)	Unidades	100	R$	49,71	R$ 4.971,00
175	Luva de correr 60 mm (com anel de vedação)	Unidades	100	R$	55,97	R$ 5.597,00
176	Luva de correr 60 mm (sem anel de vedação)	Unidades	100	R$	46,33	R$ 4.633,00
177	Luva de correr 50 mm (com anel de vedação)	Unidades	100	R$	42,99	R$ 4.299,00
178	Luva de correr 50 mm (sem anel de vedação)	Unidades	150	R$	46,67	R$ 7.000,50

179	Luva de correr 40 mm (com anel de vedação)	Unidades	100	R$	42,60	R$ 4.260,00
180	Luva de correr 40 mm (sem anel de vedação)	Unidades	200	R$	42,17	R$ 8.434,00
181	Luva de correr 32 mm (com anel de vedação)	Unidades	200	R$	33,92	R$ 6.784,00
182	Luva de correr 32 mm (sem anel de vedação)	Unidades	200	R$	33,63	R$ 6.726,00
183	Luva de correr 25 mm (com anel de vedação)	Unidades	200	R$	21,87	R$ 4.374,00
184	Luva de correr 25 mm (sem anel de vedação)	Unidades	200	R$	19,14	R$ 3.828,00
185	Luva de correr 20 mm (com anel de vedação)	Unidades	200	R$	17,98	R$ 3.596,00
186	Luva de correr 20 mm (sem anel de vedação)	Unidades	200	R$	14,14	R$ 2.828,00
187	Luva de Correr Esgoto com Bolsa DN100	Unidades	200	R$	14,79	R$ 2.958,00
188	Luva de Correr Esgoto com Bolsa DN150	Unidades	200	R$	32,77	R$ 6.554,00
189	Luva de Correr Esgoto com Bolsa DN200	Unidades	100	R$	69,00	R$ 6.900,00
190	Luva de Correr Esgoto com Bolsa DN40	Unidades	150	R$	9,57	R$ 1.435,50
191	Luva de Correr Esgoto com Bolsa DN50	Unidades	125	R$	13,13	R$ 1.641,25
192	Luva de Correr Esgoto com Bolsa DN75	Unidades	125	R$	17,38	R$ 2.172,50
193	Luva de Correr para Tubo Soldável 20mm	Unidades	250	R$	13,98	R$ 3.495,00
194	Luva de Correr para Tubo Soldável 25mm	Unidades	250	R$	13,39	R$ 3.347,50
195	Luva de Correr para Tubo Soldável 32mm	Unidades	200	R$	21,76	R$ 4.352,00
196	Luva de Correr para Tubo Soldável 40mm	Unidades	100	R$	26,06	R$ 2.606,00
197	Luva de Correr para Tubo Soldável 50mm	Unidades	100	R$	45,92	R$ 4.592,00
198	Luva de Correr para Tubo Soldável 60mm	Unidades	50	R$	54,25	R$ 2.712,50
199	Luva de Correr para Tubo Soldável 75mm	Unidades	50	R$	49,48	R$ 2.474,00
200	Luva de Correr para Tubo Soldável 85mm	Unidades	50	R$	70,94	R$ 3.547,00
201	Luva de Ferro Galvanizado 1.1/2”	Unidades	50	R$	90,07	R$ 4.503,50
202	Luva de Ferro Galvanizado 1.1/4”	Unidades	50	R$	17,48	R$ 874,00
203	Luva de Ferro Galvanizado 1”	Unidades	50	R$	7,37	R$ 368,50
204	Luva de Ferro Galvanizado 2.1/2”	Unidades	50	R$	50,04	R$ 2.502,00
205	Luva de Ferro Galvanizado 2”	Unidades	50	R$	17,36	R$ 868,00
206	Luva de PVC 100 mm	Unidades	100	R$	82,86	R$ 8.286,00
207	Luva de PVC 85 mm	Unidades	50	R$	49,69	R$ 2.484,50
208	Luva de PVC 75 mm	Unidades	50	R$	34,35	R$ 1.717,50
209	Luva de PVC 60 mm	Unidades	200	R$	21,72	R$ 4.344,00
210	Luva de PVC 50 mm	Unidades	200	R$	21,99	R$ 4.398,00
211	Luva de PVC 40 mm	Unidades	200	R$	21,99	R$ 4.398,00
212	Luva de PVC 32 mm	Unidades	200	R$	18,09	R$ 3.618,00
213	Luva de PVC 25 mm	Unidades	200	R$	14,47	R$ 2.894,00
214	Luva de PVC 20 mm	Unidades	200	R$	17,97	R$ 3.594,00
215	Luva Simples Esgoto 100mm	Unidades	250	R$	5,74	R$ 1.435,00
216	Luva Simples Esgoto 150mm	Unidades	100	R$	26,81	R$ 2.681,00
217	Luva Simples Esgoto 200mm	Unidades	100	R$	54,94	R$ 5.494,00
218	Luva Simples Esgoto 40mm	Unidades	250	R$	2,08	R$ 520,00
219	Luva Simples Esgoto 50mm	Unidades	250	R$	2,90	R$ 725,00
220	Luva Simples Esgoto 75mm	Unidades	250	R$	8,12	R$ 2.030,00
221	Luva Vaqueta Mista Couro Raspa Petroleira Segurança Epi	Unidades	100	R$	32,06	R$ 3.206,00
222	Niple Paralelo PVC Roscável 20mm	Unidades	250	R$	6,64	R$ 1.660,00
223	Niple Paralelo PVC Roscável 25mm	Unidades	150	R$	11,50	R$ 1.725,00
224	Niple Duplo Galvanizado Rosca 1.1/2”	Unidades	50	R$	13,47	R$ 673,50
225	Niple Duplo Galvanizado Rosca 1.1/4”	Unidades	50	R$	10,14	R$ 507,00
226	Niple Duplo Galvanizado Rosca 1”	Unidades	50	R$	7,73	R$ 386,50
227	Niple Duplo Galvanizado Rosca 2.1/2”	Unidades	50	R$	31,82	R$ 1.591,00
228	Niple Duplo Galvanizado Rosca 2”	Unidades	50	R$	12,98	R$ 649,00
229	Plug com Rosca 1" Branco	Unidades	150	R$	2,83	R$ 424,50
230	Plug com Rosca 1.1/2” Branco	Unidades	200	R$	11,22	R$ 2.244,00
231	Plug com Rosca 1.1/4” Branco	Unidades	200	R$	5,23	R$ 1.046,00
232	Plug com Rosca 1/2" Branco	Unidades	150	R$	2,29	R$ 343,50
233	Plug com Rosca 3/4" Branco	Unidades	300	R$	2,89	R$ 867,00
234	Registro de Esfera Soldável Pvc 20mm (3/4)	Unidades	250	R$	5,24	R$ 1.310,00
235	Registro de Esfera Soldável Pvc 25mm (3/4)	Unidades	150	R$	10,68	R$ 1.602,00

236	Registro de Esfera Soldável Pvc 32mm (1 Polegada)	Unidades	150	R$ 11,25	R$ 1.687,50
237	Registro de Esfera Soldável Pvc 50mm	Unidades	100	R$ 23,62	R$ 2.362,00
238	Registro de Esfera Soldável Pvc 75mm	Unidades	50	R$ 93,53	R$ 4.676,50
239	Registro de Esfera Soldável Pvc 85mm	Unidades	50	R$ 124,19	R$ 6.209,50
240	Registro de ferro gaveta 100 mm	Unidades	10	R$ 1.120,76	R$ 11.207,60
241	Registro de ferro gaveta 85 mm	Unidades	10	R$ 464,00	R$ 4.640,00
242	Registro de ferro gaveta 75 mm	Unidades	10	R$ 543,76	R$ 5.437,60
243	Registro de ferro gaveta 60 mm	Unidades	10	R$ 365,63	R$ 3.656,30
244	Registro de ferro gaveta 50 mm	Unidades	20	R$ 324,74	R$ 6.494,80
245	Registro de ferro gaveta 40 mm	Unidades	20	R$ 413,47	R$ 8.269,40
246	Registro de ferro gaveta 32 mm	Unidades	30	R$ 312,67	R$ 9.380,10
247	Registro de ferro gaveta 25 mm	Unidades	30	R$ 292,68	R$ 8.780,40
248	Registro de ferro gaveta 20 mm	Unidades	30	R$ 259,63	R$ 7.788,90
249	Registro de PVC 100 mm	Unidades	30	R$ 64,67	R$ 1.940,10
250	Registro de PVC 85 mm	Unidades	30	R$ 95,43	R$ 2.862,90
251	Registro de PVC 75 mm	Unidades	20	R$ 79,15	R$ 1.583,00
252	Registro de PVC 60 mm	Unidades	50	R$ 67,87	R$ 3.393,50
253	Registro de PVC 50 mm	Unidades	50	R$ 56,46	R$ 2.823,00
254	Registro de PVC 40 mm	Unidades	50	R$ 34,33	R$ 1.716,50
255	Registro de PVC 32 mm	Unidades	150	R$ 25,09	R$ 3.763,50
256	Registro de PVC 25 mm	Unidades	150	R$ 23,49	R$ 3.523,50
257	Registro de PVC 20 mm	Unidades	150	R$ 17,05	R$ 2.557,50
258	Registro Válvula de Esfera Metal Passagem Plena Alavanca 1.1/2”	Unidades	25	R$ 109,04	R$ 2.726,00
259	Registro Válvula de Esfera Metal Passagem Plena Alavanca 1.1/4”	Unidades	25	R$ 62,33	R$ 1.558,25
260	Registro Válvula de Esfera Metal Passagem Plena Alavanca 1”	Unidades	25	R$ 40,33	R$ 1.008,25
261	Registro Válvula de Esfera Metal Passagem Plena Alavanca 2.1/2”	Unidades	25	R$ 93,74	R$ 2.343,50
262	Registro Válvula de Esfera Metal Passagem Plena Alavanca 2”	Unidades	25	R$ 256,03	R$ 6.400,75
263	Soprador térmico 220V/1600W	Unidades	5	R$ 593,46	R$ 2.967,30
264	Sifão Extensivo Universal	Unidades	100	R$ 14,93	R$ 1.493,00
265	Sifão Extensivo Universal Duplo	Unidades	150	R$ 26,09	R$ 3.913,50
266	Sifão Extensivo Universal Triplo	Unidades	100	R$ 38,56	R$ 3.856,00
267	Tê 90º PVC Marrom Roscável e Soldável 1/2" 20mm	Unidades	250	R$ 9,39	R$ 2.347,50
268	Tê 90º PVC Marrom Roscável e Soldável 1/2" 25mm	Unidades	250	R$ 16,73	R$ 4.182,50
269	Tê 90º PVC Marrom Soldável 110mm	Unidades	50	R$ 209,75	R$ 10.487,50
270	Tê 90º PVC Marrom Soldável 20mm	Unidades	200	R$ 1,13	R$ 226,00
271	Tê 90º PVC Marrom Soldável 25mm	Unidades	200	R$ 1,33	R$ 266,00
272	Tê 90º PVC Marrom Soldável 32mm	Unidades	200	R$ 2,29	R$ 458,00
273	Tê 90º PVC Marrom Soldável 40mm	Unidades	150	R$ 5,52	R$ 828,00
274	Tê 90º PVC Marrom Soldável 50mm	Unidades	120	R$ 7,78	R$ 933,60
275	Tê 90º PVC Marrom Soldável 60mm	Unidades	100	R$ 23,63	R$ 2.363,00
276	Tê 90º PVC Marrom Soldável 75mm	Unidades	50	R$ 25,27	R$ 1.263,50
277	Tê 90º PVC Marrom Soldável 85mm	Unidades	35	R$ 79,06	R$ 2.767,10
278	Tê de Redução 90° Pvc Marrom Soldável 25x20mm	Unidades	200	R$ 4,86	R$ 972,00
279	Tê de Redução 90° Pvc Marrom Soldável 32x25mm	Unidades	200	R$ 8,69	R$ 1.738,00
280	Tê de Redução 90° Pvc Marrom Soldável 40x20mm	Unidades	200	R$ 18,08	R$ 3.616,00
281	Tê de Redução 90° Pvc Marrom Soldável 40x32mm	Unidades	200	R$ 9,01	R$ 1.802,00

282	Tê de Redução 90° Pvc Marrom Soldável 50x20mm	Unidades	200	R$ 14,20	R$ 2.840,00
283	Tê de Redução 90° Pvc Marrom Soldável 50x25mm	Unidades	100	R$ 12,53	R$ 1.253,00
284	Tê em Pvc Marrom Soldável com Rosca 25mmx3/4"	Unidades	200	R$ 11,57	R$ 2.314,00
285	Tê Galvanizado 1.1/2”	Unidades	80	R$ 33,91	R$ 2.712,80
286	Tê Galvanizado 1.1/4”	Unidades	80	R$ 38,69	R$ 3.095,20
287	Tê Galvanizado 1”	Unidades	80	R$ 25,04	R$ 2.003,20
288	Tê Galvanizado 2.1/2”	Unidades	80	R$ 61,05	R$ 4.884,00
289	Tê Galvanizado 2”	Unidades	80	R$ 60,44	R$ 4.835,20
290	Tê para Esgoto 100x100mm	Unidades	100	R$ 13,64	R$ 1.364,00
291	Tê para Esgoto 100x50mm	Unidades	150	R$ 15,27	R$ 2.290,50
292	Tê para Esgoto 150x100mm	Unidades	100	R$ 47,57	R$ 4.757,00
293	Tê para Esgoto 200x200mm	Unidades	50	R$ 191,67	R$ 9.583,50
294	Tê para Esgoto 40x40mm	Unidades	100	R$ 2,97	R$ 297,00
295	Tê para Esgoto 50x50mm	Unidades	200	R$ 6,06	R$ 1.212,00
296	Tê para Esgoto 75x75mm	Unidades	100	R$ 13,03	R$ 1.303,00
297	Torneira para Jardim Cromada	Unidades	50	R$ 45,39	R$ 2.269,50
298	Torneira Tanque Curta Jardim Monocomando Plástica Pvc Preta	Unidades	100	R$ 8,92	R$ 892,00
299	Tubo PVC Esgoto DN100 com 6m	Unidades	80	R$ 78,26	R$ 6.260,80
300	Tubo PVC Esgoto DN150 com 6m	Unidades	80	R$ 194,84	R$ 15.587,20
301	Tubo PVC Esgoto DN200 com 6m	Unidades	50	R$ 261,60	R$ 13.080,00
302	Tubo PVC Esgoto DN40 com 6m	Unidades	80	R$ 44,01	R$ 3.520,80
303	Tubo PVC Esgoto DN50 com 6m	Unidades	80	R$ 42,95	R$ 3.436,00
304	Tubo PVC Esgoto DN75 com 6m	Unidades	50	R$ 63,74	R$ 3.187,00
305	Tubo PVC Soldável 20mm Água com 6 metros	Unidades	200	R$ 38,82	R$ 7.764,00
306	Tubo PVC Soldável 25mm Água com 6 metros	Unidades	200	R$ 31,60	R$ 6.320,00
307	Tubo PVC Soldável 32mm Água com 6 metros	Unidades	200	R$ 64,22	R$ 12.844,00
308	Tubo PVC Soldável 40mm Água com 6 metros	Unidades	200	R$ 76,62	R$ 15.324,00
309	Tubo PVC Soldável 50mm Água com 6 metros	Unidades	200	R$ 199,61	R$ 39.922,00
310	Tubo PVC Soldável 60mm Água com 6 metros	Unidades	150	R$ 149,39	R$ 22.408,50
311	Tubo PVC Soldável 75mm Água com 6 metros	Unidades	80	R$ 317,51	R$ 25.400,80
312	Tubo PVC Soldável 85mm Água com 6 metros	Unidades	80	R$ 368,70	R$ 29.496,00
313	União de ferro 2”	Unidades	50	R$ 116,56	R$ 5.828,00
314	União de ferro 1,5”	Unidades	50	R$ 50,62	R$ 2.531,00
315	União de ferro 1” e 1/4	Unidades	50	R$ 63,95	R$ 3.197,50
316	União Ferro Galvanizado 1.1/2” Assento Cônico em Bronze	Unidades	50	R$ 59,21	R$ 2.960,50
317	União Ferro Galvanizado 1.1/4” Assento Cônico em Bronze	Unidades	50	R$ 45,38	R$ 2.269,00
318	União Ferro Galvanizado 1” Assento Cônico em Bronze	Unidades	50	R$ 54,75	R$ 2.737,50
319	União Ferro Galvanizado 2.1/2” Assento Cônico em Bronze	Unidades	30	R$ 130,46	R$ 3.913,80
320	União Ferro Galvanizado 2” Assento Cônico em Bronze	Unidades	50	R$ 84,83	R$ 4.241,50
321	União Soldável de PVC 85 mm	Unidades	50	R$ 156,96	R$ 7.848,00
322	União Soldável de PVC 75 mm	Unidades	50	R$ 158,67	R$ 7.933,50
323	União Soldável de PVC 60 mm	Unidades	200	R$ 130,25	R$ 26.050,00
324	União Soldável de PVC 50 mm	Unidades	200	R$ 30,98	R$ 6.196,00
325	União Soldável de PVC 40 mm	Unidades	200	R$ 33,98	R$ 6.796,00
326	União Soldável de PVC 32 mm	Unidades	200	R$ 15,54	R$ 3.108,00
327	União Soldável de PVC 25 mm	Unidades	200	R$ 11,15	R$ 2.230,00
328	União Soldável de PVC 20 mm	Unidades	200	R$ 9,84	R$ 1.968,00
329	Válvula Controladora Redutora de Pressão Água 1.1/2	Unidades	8	R$ 2.247,55	R$ 17.980,40

330	Válvula Controladora Redutora de Pressão Água 1.1/4”	Unidades	8	R$ 250,93	R$ 2.007,44
331	Válvula Controladora Redutora de Pressão Água 1”	Unidades	8	R$ 332,98	R$ 2.663,84
332	Válvula Controladora Redutora de Pressão Água 2.1/2”	Unidades	8	R$ 2.427,89	R$ 19.423,12
333	Válvula Controladora Redutora de Pressão Água 2”	Unidades	8	R$ 2.108,61	R$ 16.868,88
334	Vaso Sanitário (Kit Completo Bacia com Caixa, Assento e Fixação)	Kits	50	R$ 456,93	R$ 22.846,50
335	Veda Rosca 12mmX05m	Unidades	50	R$ 4,51	R$ 225,50
336	Veda Rosca 12mmX10m	Unidades	50	R$ 3,33	R$ 166,50
337	Veda Rosca 18mmX10m	Unidades	50	R$ 5,00	R$ 250,00
338	Veda Rosca 18mmX25m	Unidades	50	R$ 10,83	R$ 541,50
COTA RESERVADA P/ ME E EPP					
339	Caixa d’Água de Polietileno 5.000L	Unidades	5	R$ 4.005,99	R$ 20.029,95
340	Caixa d’Água de Polietileno 15.000L	Unidades	2	R$ 11.755,22	R$ 23.510,44
341	Cano de PVC Soldável 100 mm	Unidades	37	R$ 594,48	R$ 21.995,76
COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
342	Caixa d’Água de Polietileno 5.000L	Unidades	15	R$ 4.005,99	R$ 60.089,85
343	Caixa d’Água de Polietileno 15.000L	Unidades	8	R$ 11.755,22	R$ 94.041,76
344	Cano de PVC Soldável 100 mm	Unidades	113	R$ 594,48	R$ 67.176,24
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 1.966.007,29**

5. NATUREZA DO OBJETO

5.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de equipamentos e materiais hidráulicos, classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Pedreiras/MA.

5.2. O fornecimento será realizado de forma futura, eventual e parcelada, conforme a demanda da Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

6.1. Em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), a presente contratação adotará as medidas previstas na legislação, conforme a viabilidade técnica e econômica do objeto.

6.2. Nos termos do art. 48, inciso I, da referida legislação, será assegurada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.3. O presente objeto trata-se de aquisição de bens de natureza comum e divisível, permitindo a participação de empresas enquadradas como ME e EPP sem prejuízo à competitividade, à economicidade e à eficiência da contratação.

6.4. Dessa forma, serão observados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, tais como o direito de preferência em caso de empate ficto, a regularização fiscal tardia e, quando tecnicamente viável e legalmente cabível, a adoção de itens exclusivos ou reserva de cota para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

6.5. Ressalta-se que a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará condicionada à existência de competitividade suficiente e à demonstração de que sua adoção não acarretará prejuízo

ao conjunto da contratação ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme exceções previstas no artigo 49 da referida Lei Complementar.

6.6. Assim, a adoção do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte revela-se compatível com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável, contribuindo para o fortalecimento da economia local e regional sem comprometer o atendimento das necessidades do Município de Pedreiras/MA.

6.7. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA:** Em observância ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, os itens cujo valor total estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Essa medida visa promover o fortalecimento dos pequenos negócios, ampliar sua participação nas contratações públicas e fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, garantindo-lhes tratamento diferenciado e favorecido nos processos licitatórios.
- **COTA RESERVADA:** Nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, será reservada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) uma parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais dos itens de natureza divisível que compõem o objeto da licitação. A reserva dessa cota tem por finalidade assegurar a participação efetiva das empresas de menor porte, ampliando sua competitividade e proporcionando melhores oportunidades de acesso ao mercado das contratações públicas, sem prejuízo da economicidade e da eficiência da contratação.
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO:** A parcela correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais dos itens objeto da licitação será destinada à ampla participação, permitindo a concorrência entre todos os licitantes que atendam às condições de habilitação e demais exigências previstas no edital. Nessa cota, poderão participar Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais empresas interessadas, assegurando-se a ampla competitividade do certame e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da isonomia, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais hidráulicos, destinados a atender às necessidades operacionais formalizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento no Município de Pedreiras/MA.

7.2. A contratação abrangerá o fornecimento parcelado de materiais e equipamentos hidráulicos de uso comum, necessários às atividades de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparação e adequação das instalações hidráulicas dos prédios e espaços públicos sob responsabilidade e acompanhamento da unidade demandante. O escopo contempla, conforme as especificações detalhadas dos itens, tubos, conexões, registros, torneiras, válvulas, caixas d'água, bombas, acessórios e demais componentes hidráulicos indispensáveis ao regular funcionamento das redes sanitárias e de abastecimento.

7.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento pelo setor competente, respeitando os quantitativos, prazos, especificações técnicas e locais de entrega estipulados no Termo de Referência. A escolha do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na natureza recorrente, fracionada e imprevisível das demandas de manutenção predial, evitando imobilização financeira antecipada, formação de estoques excessivos ou riscos de desabastecimento.

7.4. Ademais, a solução engloba exigências relativas à capacidade técnica, operacional e logística da futura contratada para assegurar entregas tempestivas e em conformidade com as normas técnicas de qualidade e durabilidade aplicáveis. Contempla também a obrigatoriedade do acompanhamento e fiscalização por servidores formalmente designados pela Administração, garantindo a perfeita execução contratual, a eficiência dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população do Município de Pedreiras/MA.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá observar os requisitos necessários ao adequado fornecimento de equipamentos e materiais hidráulicos, de modo a garantir qualidade, funcionalidade, segurança, durabilidade, regularidade do fornecimento e atendimento eficiente das necessidades das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Pedreiras/MA.

8.2. **Qualidade e especificações dos produtos**

8.2.1. Os equipamentos e materiais hidráulicos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às especificações, características e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos;

8.2.2. Os produtos deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e funcionalidade compatíveis com a finalidade a que se destinam;

8.2.3. Os materiais deverão observar as dimensões, diâmetros, bitolas, conexões, roscas, materiais constitutivos, resistência e demais características técnicas especificadas para cada item;

8.2.4. Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas e regulamentações pertinentes;

8.2.5. Não serão aceitos produtos adulterados, deteriorados, danificados, recondicionados, usados ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou funcionamento;

8.2.6. Os produtos deverão ser compatíveis com a finalidade de utilização e com as instalações hidráulicas existentes, conforme as especificações de cada item.

8.3. **Acondicionamento, transporte e entrega**

8.3.1. Os materiais deverão ser adequadamente acondicionados e protegidos, em embalagens apropriadas e íntegras, quando aplicáveis, de forma a evitar danos, deformações, quebras, contaminações ou outras avarias durante o transporte e manuseio;

8.3.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pelo setor competente;

8.3.3. As entregas deverão observar os quantitativos, locais, horários e prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas solicitações de fornecimento;

8.3.4. A contratada deverá possuir capacidade logística suficiente para realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos, assegurando regularidade e pontualidade no fornecimento;

8.3.5. Os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, seguro e demais despesas necessárias à entrega dos produtos correrão por conta da contratada.

8.4. **Recebimento e substituição dos produtos**

8.4.1. Os materiais serão submetidos à conferência no momento do recebimento, quanto às quantidades, especificações, integridade e demais condições estabelecidas;

8.4.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos;

8.4.3. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada ou que apresentem defeitos, avarias, vícios ou inadequações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração;

8.4.4. A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado da comunicação da irregularidade pela Administração;

8.4.5. A contratada será responsável pelos custos decorrentes da retirada e substituição dos produtos recusados.

8.5. **Garantia e responsabilidade pelos produtos**

8.5.1. A contratada deverá assegurar as garantias legais aplicáveis aos produtos fornecidos;

8.5.2. Quando o fabricante estabelecer prazo de garantia superior ao legal, deverá ser observado o prazo mais favorável à Administração;

8.5.3. A contratada responderá pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas diretamente ao fabricante pela legislação aplicável;

8.5.4. A constatação de defeitos ou vícios não afasta a responsabilidade da contratada pelas obrigações decorrentes do fornecimento.

8.6. **Subcontratação**

8.6.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, considerando que o fornecimento dos equipamentos e materiais hidráulicos constitui objeto integral e padronizado, cuja execução deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada;

8.6.2. A contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e previamente autorizadas pela Administração, quando cabíveis.

8.7. **Participação em consórcio**

8.7.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza comum, apresenta ampla disponibilidade no mercado e não exige execução de complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcio;

8.7.2. A vedação não deverá restringir indevidamente a competitividade, considerando a existência de fornecedores com capacidade para atender individualmente ao objeto.

8.8. **Amostra**

8.8.1. Não será exigida apresentação de amostras como condição para participação ou classificação no procedimento, considerando a natureza comum dos bens e a possibilidade de definição objetiva das características e especificações dos produtos por meio deste Termo de Referência;

8.8.2. A Administração poderá recusar, no recebimento, produtos que não atendam às especificações estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas previstas na contratação.

8.9. **Sustentabilidade**

8.9.1. Deverão ser observados, quando tecnicamente viáveis e pertinentes ao objeto, critérios de sustentabilidade ambiental;

8.9.2. Deverão ser priorizados, quando disponíveis e compatíveis com a necessidade administrativa, produtos com maior durabilidade, possibilidade de reciclagem ou reaproveitamento e menor impacto ambiental;

8.9.3. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à comercialização, transporte e fornecimento dos produtos.

8.10. **Capacidade e regularidade da contratada**

8.10.1. A empresa deverá comprovar, na forma exigida no procedimento, sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos da legislação aplicável;

8.10.2. A qualificação técnica exigida deverá ser compatível com o objeto e limitada ao necessário para assegurar a capacidade da empresa de executar adequadamente o fornecimento;

8.10.3. A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.11. **Obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais**

8.11.1. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

8.11.2. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre a Administração Pública e os empregados, representantes ou prepostos da contratada;

8.11.3. A contratada deverá responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do fornecimento, quando comprovada sua responsabilidade.

8.12. **Gestão e fiscalização**

8.12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
8.12.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas na contratação;
8.12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.
8.13. **Forma de contratação**
8.13.1. Considerando a natureza comum dos bens e a possibilidade de definição objetiva das especificações, a contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável;
8.13.2. Os fornecimentos serão realizados conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no procedimento e a disponibilidade orçamentária;
8.13.3. O registro de preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade e conveniência administrativa.
8.14. **Competitividade e padronização**
8.14.1. As especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser suficientes para assegurar a qualidade, funcionalidade e adequação dos produtos, sem impor exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias;
8.14.2. Não serão estabelecidas especificações que indiquem marca, modelo ou fabricante específico, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas;
8.14.3. Os requisitos deverão preservar a isonomia entre os participantes e ampliar a competitividade, sem comprometer a qualidade e a adequada execução do objeto.
8.15. **Pagamento**
8.15.1. O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.15.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal pertinente e à verificação da conformidade dos produtos fornecidos;
8.15.3. Não será efetuado pagamento por materiais não fornecidos, recusados ou entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante fornecimento parcelado de equipamentos e materiais hidráulicos, conforme as necessidades da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos contratuais, quando formalizados.
9.2. O fornecimento será realizado mediante solicitação formal da Administração, por meio de Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente, contendo a especificação dos equipamentos e materiais hidráulicos, os quantitativos, o local de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.
9.3. Os equipamentos e materiais hidráulicos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e acondicionados adequadamente, observando rigorosamente as especificações técnicas, características, padrões de qualidade, normas técnicas aplicáveis e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
9.4. As entregas serão efetuadas de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal, não havendo obrigação de contratação ou aquisição da totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
9.5. O prazo para entrega dos equipamentos e materiais hidráulicos será aquele estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada.

9.6. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, em dias úteis e durante o horário de expediente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos para o recebimento.
9.7. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para verificação dos quantitativos, integridade das embalagens, condições aparentes dos produtos e conformidade inicial com a Ordem de Fornecimento;

II – Recebimento definitivo: realizado após a conferência detalhada das especificações, características, qualidade, quantidade e adequação dos equipamentos e materiais hidráulicos às condições estabelecidas na contratação, mediante atesto do servidor responsável ou emissão do respectivo termo, quando cabível.

9.8. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências de especificação, quantidade ou quaisquer outras desconformidades em relação às condições contratadas, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição, complementação ou correção necessária, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.
9.9. Todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento dos equipamentos e materiais hidráulicos correrão por conta exclusiva da contratada.
9.10. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade e conformidade dos equipamentos e materiais fornecidos e a regularidade da execução do objeto.
9.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como atender às determinações da fiscalização e às normas legais e regulamentares aplicáveis.
9.12. O fornecimento deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público, sustentabilidade e boa gestão dos recursos públicos, garantindo o adequado atendimento das necessidades de manutenção, conservação e funcionamento das instalações e sistemas hidráulicos do Município de Pedreiras/MA.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10.6. **Preposto**

10.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
10.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
10.7. **Fiscalização**
10.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
10.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
10.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
10.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
10.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
10.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
10.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
10.8. **Gestor do Contrato**
10.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
10.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
10.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
10.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
10.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
10.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. **Recebimento**

11.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. **Liquidação**

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.2.1. o prazo de validade;

11.2.2.2. a data da emissão;

11.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.2.2.5. o valor a pagar; e

11.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
11.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
11.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
11.3. **Forma de pagamento**
11.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.
11.3.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
11.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 11.4.1 acima.
11.3.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 11.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.
11.3.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
11.3.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
11.3.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
11.3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio da apresentação de documentação que evidencie experiência anterior no fornecimento de materiais de características semelhantes às previstas neste Termo de Referência.
12.2. A comprovação da capacidade técnica será realizada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de fornecimento compatível com o objeto desta contratação. O documento deverá conter informações suficientes para identificar o emitente, a empresa licitante e os materiais fornecidos, possibilitando a verificação da experiência apresentada.
12.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados apresentados, bem como verificar sua autenticidade e veracidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.4. A exigência de qualificação técnica visa assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional e experiência compatíveis com as necessidades da Administração Municipal, contribuindo para a adequada execução contratual e para o regular fornecimento objeto da contratação.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, por se tratar de modelo que visa garantir maior eficiência, economicidade e celeridade nas contratações públicas. O Sistema de Registro de Preços mostra-se como a estratégia mais adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo a aquisição de bens de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados, além de contribuir para o melhor planejamento, a redução de estoques excessivos e a ampliação da competitividade do certame, conforme segue:

* Economia de Tempo e Recursos: O registro de preços permite que os órgãos públicos realizem uma única licitação para diversos itens, estabelecendo preços máximos que podem ser utilizados ao longo de um período determinado. Isso reduz a necessidade de repetir procedimentos licitatórios para cada compra, economizando tempo e recursos administrativos.
* Agilidade nas aquisições: Com os preços pré-negociados e registrados, as compras podem ser realizadas de forma mais rápida, especialmente em situações de urgência ou emergência. Isso garante que os órgãos públicos possam adquirir os bens necessários de maneira ágil e eficiente, sem atrasos desnecessários.
* Redução de Custos: O registro de preços promove a competição entre os fornecedores, incentivando a oferta de melhores condições comerciais e preços mais competitivos. Além disso, ao comprar em maior volume e consolidar demandas, é possível obter descontos e condições mais favoráveis, contribuindo para a redução de custos para o poder público.
* Transparência e Controle: O processo de registro de preços é transparente e permite o controle rigoroso dos gastos públicos. Os preços registrados ficam disponíveis para consulta pública, facilitando a fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade em geral. Isso ajuda a garantir que as compras sejam realizadas de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

* Flexibilidade e Planejamento: O registro de preços oferece maior flexibilidade aos gestores públicos, permitindo que eles planejem suas compras com antecedência e façam ajustes de acordo com as necessidades e disponibilidade de recursos.

13.2. Em razão do exposto e alinhado à necessidade das Secretarias Municipais, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como o mais apropriado para a presente contratação, alinhando-se aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, além de estar em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

13.3. **Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços**
13.3.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 13.3.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
13.3.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.
13.3.1.2. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.
13.4. **Da vigência da Ata de Registro de Preço**
13.4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.
13.4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:
a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
13.4.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
13.4.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n° 14.133/21.
13.4.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.
14.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

15. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. Por se tratar de um processo por sistema de registro de preços as despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias solicitadas a tempo da formalização dos contratos administrativos.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:
16.1. **Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

16.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
16.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
16.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
16.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
16.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos fornecimentos;
16.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Contrato;
16.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
16.2. **Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
16.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
16.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos fornecimentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
16.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
16.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
16.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
16.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
16.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
16.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
16.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.1.1. Para fins do inciso V, poderão caracterizar não manutenção da proposta, quando praticadas sem justificativa aceita pela Administração, entre outras condutas compatíveis com a contratação, a não apresentação da proposta ajustada ao último lance ou à negociação, a recusa em apresentar o detalhamento da proposta quando exigido e a desistência da proposta após o encerramento da etapa competitiva.
17.1.2. A não apresentação de amostra, protótipo, prova de conceito, ficha técnica ou outro elemento de avaliação, quando exigido, bem como sua apresentação em desconformidade, produzirá os efeitos previstos para o julgamento da proposta e poderá ensejar responsabilização administrativa quando a conduta se enquadrar em alguma das hipóteses do item 17.1. A falsificação, adulteração ou utilização fraudulenta desses elementos será apurada conforme a natureza da conduta.
17.2. Apurada a prática de infração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.
17.2.1. A advertência, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicados cumulativamente com a multa, quando cabível.
17.3. A espécie e a intensidade da sanção serão definidas de forma motivada e proporcional à infração, considerando sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.
17.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial que não causem dano relevante à Administração e que, consideradas as circunstâncias do caso, não justifiquem penalidade mais grave.
17.5. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas multas moratórias ou compensatórias, observados os limites legais e a gravidade da conduta.
17.5.1. O atraso injustificado na entrega ou no cumprimento de obrigação com prazo determinado sujeitará o responsável à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento).
17.5.2. A aplicação da multa moratória não impede sua conversão em multa compensatória, nem a extinção unilateral do contrato, quando cabível, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções previstas neste item.
17.5.3. Para as infrações dos incisos I, IV, V e VI do item 17.1, poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento).
17.5.4. Para as infrações dos incisos II, III e VII do item 17.1, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento).
17.5.5. Para as infrações dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1, poderá ser aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento).
17.5.6. Nas infrações ocorridas durante a licitação ou a formalização da contratação, a multa compensatória será calculada sobre o valor estimado do lote ou cota afetado.

17.5.7. Nas infrações ocorridas durante a execução, será considerada a parcela, o lote/cota contratado ou o valor da contratação diretamente relacionado à obrigação descumprida, conforme a natureza da infração e a proporcionalidade da sanção.
17.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicável às infrações previstas nos incisos II a VII do item 17.1, quando não se justificar penalidade mais grave, e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
17.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicável às infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 17.1 e, quando a gravidade da conduta justificar penalidade superior ao impedimento, também às infrações previstas nos incisos II a VII.
17.7.1. A sanção produzirá efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica.
17.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo do enquadramento da conduta no inciso VI do item 17.1 e da aplicação das sanções cabíveis.
17.8.1. Quando houver sido exigida garantia de proposta, sua perda observará as hipóteses legalmente previstas.
17.9. A aplicação das sanções competirá ao Secretário Municipal da pasta interessada ou, no caso de autarquia ou fundação, à autoridade máxima da respectiva entidade, observadas as competências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 012/2023.
17.9.1. Antes da aplicação de multa será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.
17.9.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado ao interessado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita e indicação das provas que pretenda produzir.
17.9.3. Havendo produção de novas provas consideradas indispensáveis, será assegurada a apresentação de alegações finais no prazo legal.
17.10. Da aplicação de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, caso a mantenha, encaminhará o recurso à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
17.10.1. Da aplicação da declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
17.10.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.
17.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
17.11.1. O valor das multas e indenizações poderá ser descontado de créditos devidos ao responsável, de garantia eventualmente prestada ou cobrado administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.
17.12. Os atos que também constituam ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados na forma da legislação aplicável; a desconsideração da personalidade jurídica observará o art. 160 da Lei nº 14.133/2021; as sanções serão registradas no CEIS e no CNEP no prazo legal; e a reabilitação do responsável observará os requisitos do art. 163 da mesma Lei.

18. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
18.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 012/2023.
18.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
18.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
18.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
18.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
18.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
18.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
18.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, conforme o instrumento adotado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
18.8. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
18.9. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n°. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

19.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**
19.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
19.2. **Forma de Execução.**
19.2.1. A execução do objeto será fornecimento parcelado por preço unitário.
19.3. **Exigências de habilitação.**
19.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
19.3.1.1. Habilitação jurídica;
19.1.1.2. Habilitação Técnica;
19.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

19.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;
19.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 012/2023, Decreto Municipal 013/2023, Decreto Municipal nº 016/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.
20.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº 2026.07.07.0045

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2026, processo administrativo n.º **2026.07.07.0045**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II. do edital de Licitação nº 021/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax:_____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento.
3.2. Órgãos participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

PEDREIRAS/MA, ___de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXX
DETENTORA DO REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____/_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.07.0045

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, por meio do _____ *[órgão da Administração Direta]***, ou a (o) _____** *[entidade da Administração Indireta]***, como CONTRATANTE, e a EMPRESA_____, como CONTRATADA, para fornecimento na forma abaixo.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO,** por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____ , estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade CONTRATADA*], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº **2026.07.07.0045**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026;
b) Termo de Referência;
c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
d) Ata de Registro de Preços;
e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os fornecimentos contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para a execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
VALOR TOTAL:						

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.
Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.
Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos fornecimentos caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos fornecimentos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.
Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta.
Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os fornecimentos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão con-

sideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.
Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
PROJETO/ATIVIDADE:
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos prazos legais, e a divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sendo a divulgação no PNCP condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras/MA, em _____ de _____ de _____.

_____
XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE EPP

REF. PREGÃO ELETRÔNICO n°. 021/2026.
Processo Administrativo nº 2026.07.07.0045

OBJETO: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais hidráulicos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Pedreiras/MA.

A empresa ....., inscrita no CNPJ n° ....., com Sede na ....., através do seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA que, no ano-calendário de realização da presente licitação, até a data de envio da proposta, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

LOCAL E DATA _____

_____
(representante legal, RG e CPF)
ASSINATURA